



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0014431/2024-04

PORTARIA Nº 3.102/2024
DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Aplica a penalidade de Repreensão a servidor do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no artigo 35, I, “e”, “q” e “w”, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e em conformidade com o disposto no artigo 250, V e VI, artigo 258, II, e §1º, c/c artigo 260, I, e §1º, todos da Lei Estadual nº 2.148/1977, e o artigo 27, da Lei Estadual nº 6.450/2008,

CONSIDERANDO os fatos articulados pela Promotora de Justiça LUCIANA DUARTE SOBRAL e pelo Promotor de Justiça Substituto GLADEMIR GONÇALVES DE FRANÇA FILHO, no Expediente GED nº 20.27.0206.0000002/2024-89, acerca da conduta funcional do(a) servidor(a) FÁBIA PRISCILLA DE ARAÚJO COSTA, Analista do Ministério Público, Matrícula 1.320, na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Lagarto;

CONSIDERANDO os autos do Inquérito Administrativo instaurado para apurar conduta e responsabilidade administrativo-funcional da servidora FÁBIA PRISCILLA DE ARAÚJO COSTA, de acordo com a Portaria nº 232/2024, de 31 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo, apresentado no Expediente nº 20.27.0296.0000338/2024-46, pela Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, constituída pela Portaria nº 1.088/2022, de 18 de maio de 2022, e designada para atuar no Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 232/2024, de 31 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a decisão de homologação do Relatório Conclusivo acima especificado, proferida por esta Procuradoria-Geral de Justiça, em 22 de outubro de 2024, no Expediente nº 20.27.0296.0000338/2024-46, em que foi reconhecido que a servidora FÁBIA PRISCILLA DE ARAÚJO COSTA, no curso de sua



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0014431/2024-04

passagem pela 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Lagarto, enquanto esteve sob a chefia da Promotora de Justiça LUCIANA DUARTE SOBRAL, incorreu na violação dos deveres funcionais de obedecer às ordens superiores; de desempenhar com zelo e presteza as funções do seu cargo; e de colaborar e manter espírito de solidariedade com os colegas de trabalho, previstos no artigo 250, incisos IV, VI e XI, da Lei Estadual nº 2.148/1977,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de **REPREENSÃO** à servidora **FÁBIA PRISCILLA DE ARAÚJO COSTA**, ocupante do cargo de Analista do Ministério Público, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, por haver violado, em sua passagem pela 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Lagarto, os deveres funcionais inscritos no artigo 250, incisos IV, VI e XI, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Sergipe (Lei estadual nº 2.148/1977), nos termos da decisão proferida no Expediente nº 20.27.0296.0000338/2024-46, e na forma do artigo 258, inciso I, §1º, do artigo 259, e do artigo 294, todos da Lei Estadual nº 2.148/1977.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se.

Publique-se.

Ernerto Anízio Azevedo Melo
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0014431/2024-04

Expediente assinado eletronicamente por **Ernesto Anizio Azevedo Melo***, em 24/10/2024 12:28:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0014431/2024-04**.